

Artigo 9.º

Assembleia geral

1 — As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios e expedidas, pelo menos, com 15 dias de antecedência das respectivas datas, salvo nos casos em que a lei determinar formalidades e prazos especiais de convocação.

2 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos apurados em cada reunião, excepto quando a lei ou os presentes estatutos exigirem maioria qualificada ou unanimidade.

3 — Só por unanimidade poderão ser introduzidas alterações ao presente pacto social.

CAPÍTULO IV**Aplicação de resultados**

Artigo 10.º

Aplicação de resultados

Os lucros líquidos apurados em cada exercício terão a seguinte aplicação:

a) 5 % para a constituição da reserva legal, enquanto esta não atingir o limite estabelecido na lei;

b) Os montantes que a assembleia geral deliberar por unanimidade afectar, sem qualquer limitação, para a constituição ou o reforço de outras reservas, para a prossecução de outros fins de interesse da sociedade nos precisos termos que forem decididos na assembleia geral de aprovação de contas;

c) O remanescente para distribuição pelos sócios, na proporção a ser estabelecida por deliberação por unanimidade da assembleia geral.

§ único. As deliberações sobre aplicação de resultados deverão ser aprovadas por unanimidade.

CAPÍTULO V**Dissolução e liquidação**

Artigo 11.º

Dissolução e liquidação

1 — A sociedade dissolve-se nos casos, termos e condições previstos na lei e, ainda, desde que, em duas assembleias gerais seguidas, tendo por objecto a mesma matéria, não for possível deliberar por falta de acordo entre os sócios.

2 — Deliberada a dissolução, a assembleia geral elegerá um ou mais liquidatários, fixando as suas remunerações e bem assim o prazo para a liquidação.

3 — A liquidação realizar-se-á extrajudicialmente competindo ao ou aos liquidatários as atribuições e os poderes consignados nas normas legais aplicáveis.

Está conforme.

16 de Setembro de 2005. — O Ajudante Principal, *José Guilherme Cerqueira Martins*.

2010020294

MOTOCUBE DIABOS DA NOITE**Anúncio (extracto) n.º 3903/2007**

Certifico narrativamente que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 19 a fl. 19 v.º do livro n.º 20-E de notas para escrituras diversas do cartório notarial de Maria Cristina Pereirinha Henriques Pereira, foi constituída a associação em epígrafe, que tem por fim promover e organizar encontros de veículos motorizados, concentrações *motard*, almoços convívio e passeios, divulgando e dando a conhecer o concelho de Santa Comba Dão.

Podem associar-se todas as pessoas, desde que se interessem ou possam de alguma forma participar efectivamente em actividades relacionadas com o motociclismo. A idade mínima dos associados será de 18 anos.

As propostas de admissão serão formuladas por escrito, dirigidas à direcção e ao assinar a proposta de admissão o candidato aceita os estatutos da associação, aos quais fica vinculado.

O candidato será admitido após ratificação da direcção e depois de se verificar que se encontram preenchidos e observados os requisitos exigidos e o demais disposto nos preceitos aplicáveis.

Poderão ainda ser admitidos como associados pessoas ou instituições que promovam os objectivos da associação, os quais serão considerados sócios extraordinários e, por isso, não partilham dos direitos e responsabilidades descritos no artigo 7.º, pelo que não terão direito a voto e não estarão obrigados ao pagamento de quotas.

O financiamento da associação far-se-á através das actividades por si desenvolvidas e ainda com as jóias para admissão de associados, quotas dos seus associados, colectas ou por doações ou patrocínios.

De conformidade com o original.

13 de Novembro de 2006. — O Assistente da Notária, autorizado, *Isidro Rata Ferreira*.

3000221665

NÚCLEO SPORTINGUISTA DE MIRANDELA**Anúncio (extracto) n.º 3904/2007**

Certifico que, por escritura de 21 de Maio de 2007, lavrada a fls. 19 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 87 do Cartório a cargo da notária licenciada Margarida Isabel Pimenta Ferreira de Oliveira, foram alterados os estatutos da associação denominada Núcleo Sportinguista de Mirandela (número de identificação de pessoa colectiva 505208881), com sede na Rua da Fundação Calouste Gulbenkian, 223, rés-do-chão, freguesia e concelho de Mirandela, quanto ao capítulo I, artigo 1.º, e capítulo III, artigo 14.º [acrescentando a alínea g)], nos termos seguintes:

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

É constituído o Núcleo Sportinguista de Mirandela, com sede na Rua dos Artistas Mirandelenses, 175, freguesia e concelho de Mirandela.

CAPÍTULO III

Artigo 14.º

g) Ser eleito para os órgãos sociais do Núcleo desde que cumulativamente sejam sócios do Sporting Clube de Portugal.

Está conforme o original.

21 de Maio de 2007. — A Notária, *Margarida Isabel Pimenta Ferreira de Oliveira*.

2611022622

NUNO ANTUNES — TRABALHOS DE ESTUCAGEM, UNIPESSOAL, L.ª**Anúncio n.º 3905/2007**

Matrícula n.º 01380/040526; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/040526.

Certifico que Nuno Alexandre Ferreira Antunes, natural de Redondo, Chaves, residente na Estrada da Devesa, Casas Novas, em Chaves, titular do bilhete de identidade n.º 10547331, emitido em 18 de Fevereiro de 2003 pelo arquivo de identificação de Vila Real, casado em comunhão geral de bens com Ângela Maria Borges Sarmiento Antunes, constitui uma sociedade unipessoal por quotas, que será regulada pelas disposições constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Nuno Antunes — Trabalhos de Estucagem, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Estrada da Devesa, Casas Novas, em Chaves, com o número de identificação de pessoa colectiva 506968693.

Artigo 2.º

O seu objecto social é estucagem.

Artigo 3.º

O capital social é de € 5000, representado por uma só quota do seu único sócio Nuno Alexandre Ferreira Antunes, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro.